



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 0001/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS – ABZ E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE AQUICULTURA E BIOLOGIA AQUÁTICA – AQUABIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA EM CONJUNTO.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, *Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro*, nomeado por termo de posse lavrado, assinado em 01 de setembro de 2017, com posterior registro em cartório, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3592594 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 781.332.111-15 e a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE AQUICULTURA E BIOLOGIA AQUÁTICA**, doravante denominada **AQUABIO**, fundada em 02 de outubro de 2002, e constituída como uma associação científica e sem fins lucrativos tendo como sede e foro a cidade de São Paulo, na via de acesso prof. Paulo Donato Castelane, s/n, Jaboticabal, São Paulo, CEP: 14884-900, inscrita no CNPJ sob o nº **05.338.912/0001-91**, neste ato representado pela sua Presidente, **Celia Maria Dória Frascá Scorvo**, nomeada conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº **7.488.333-1** e inscrito no CPF.: sob o nº **045.536.948-83**, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua colaboração visando o desenvolvimento de Projetos e Ações de Cooperação entre as instituições, estando previstas a realização de atividades de natureza técnica e científica para o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira e da Aquicultura e Biologia Aquática, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

- a) Conceder aos sócios da AQUABIO os mesmos benefícios dos seus respectivos sócios quanto a descontos e promoções na inscrição de eventos organizados ou promovidos especificamente pela entidade;
- b) Auxiliar a promoção do conhecimento técnico e científico produzido pela AQUABIO, como exemplo: permissão de publicar em suas revistas e sites oficiais, além de oferecer contratos especiais na locação de espaços para montagem de estande nos eventos oficiais, permitir a inclusão de material promocional nas divulgações da entidade cooperada etc.
- c) Promover o incentivo aos seus sócios, com escopo de atuação específico na área de aderência, para tornarem-se também sócios da AQUABIO, bem como publicar os resultados de suas pesquisas na forma de artigos científicos nos formatos disponibilizados pela sociedade.

II - Compete à AQUABIO:

- a) Conceder aos sócios da ABZ, exceto sócios promocionais, os mesmos benefícios dos seus



respectivos sócios quanto a descontos e promoções na inscrição de eventos organizados ou promovidos especificamente pela entidade;

b) Ceder autorização à ABZ para promover o uso de artigos científicos das suas respectivas publicações para promoção do conhecimento técnico e científico neles contidos, bem como meio de contato com o autor para correspondência.

III - Compete conjuntamente a ABZ e à AQUABIO:

- a) Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da cooperação por meio de projetos e ações conjuntas de interface respeitando-se o que prevê seus respectivos estatutos;
- b) Estimular a integração entre os seus respectivos sócios;
- c) Desenvolver ações conjuntas como atividades técnicas, eventos, estudos e discussões sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento e fortalecimento da Zootecnia Brasileira;
- d) Emitir comunicações como notas e moções em conjunto, desde que aprovadas pelas respectivas diretorias executivas ou assembleias ou conselhos consultivos institucionais, desde que respeitadas às atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.
- e) Quando houverem atividades em conjunto, as publicações dos artigos ou projetos divulgados nas revistas, sites ou quaisquer outros meios de publicidade deverá constar as logo marcas das entidades, identificando assim a respectiva parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

I – Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



II – Antes do início, o projeto ou ação amparada por este instrumento, deverá ser enviado aos coordenadores institucionais para avaliação e respectiva aprovação;

III – Após a conclusão de cada projeto ou ação os coordenadores deverão encaminhar relatório final descrevendo os resultados obtidos e discutindo a sua conformidade com o que se pretende neste instrumento de cooperação apresentada justificativa quando por o caso.

IV – O projeto deverá ser avaliado pelos coordenadores das seguintes formas:

a) Na sua proposição, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre a atividade do projeto qualificando-o em função de sua adequação ao cumprimento do que está estabelecido neste instrumento de cooperação.

b) Na sua conclusão, os coordenadores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste instrumento de cooperação.

4

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou recursos provenientes das respectivas instituições desde que devidamente aprovadas pelas respectivas diretorias executivas.

III - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios

específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto nos respectivos estatutos institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual contribuição de recursos humanos, isto é, sócios, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da AQUABIO como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Paulo, 03 de dezembro de 2018.



Marinaldo Divino Ribeiro
ABZ



Célia Maria Dória Frasca Scorvo
AQUABIO

Testemunhas:



Nome: Dariane Beatriz S. Enke
CPF: 021.151.689-92



Nome: Gabriele Sebold de Almeida
CPF: 004.670.459-09